

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



SANÇÃO DA LEI Nº 1031/2001.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À
SENHORA MARIA DO SOCORRO
DE MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ: faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Pensão Especial Vitalícia a Viúva do Ex-Vereador Marcelo Marques Gomes de Araújo.

Art. 2º - O valor da Pensão Especial fica fixado no percentual de 65% dos valores pagos aos Vereadores do Município e serão custeados pela Prefeitura Municipal de Inajá.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Inajá efetuará o repasse do valor da pensão na mesma data do repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá, 17 de fevereiro de 2001.


DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito